



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.085, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 921, DE 09 DE ABRIL DE 2002.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Lei nº 921, de 09 de abril de 2002, que **"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atendimento ao Programa de Saúde da Família e o Programa de Combate à Dengue."**, com as alterações nela introduzidas, passa vigorar com a inclusão de 06 (seis) vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF.

Art. 2.º - O Anexo I da Lei nº 921/02, passa a vigorar com a redação anexa.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2009.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra